EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Danilio Clessio Ferreira, por intermédio da sua Comissão de Pregão, devidamente constituída através da Portarias nº 84 e 102 ambas de 2025, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 04/2024, 05/2024 e 016/2024, e demais normas pertinentes, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CORRUGADOS EXTERNAMENTE E LISOS INTERNAMENTE, BEM COMO DE PASTA LUBRIFICANTE PARA JUNTAS ELÁSTICAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**,** segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo III), parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$: 1.501.799,90 (um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: 01/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA:
Aberto
Intervalo de lances: R$ 05,00 (cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM: COM ITEM ESCLUSIVO PARA (ME/EPP), ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0031/2026 > ou pelos Telefone: (31) 3520-0001/ (31) 3520-0000.
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2026

1. DO FUNDAMENTO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO III deste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 04/2024 (regulamento geral) e nº 005/2024 (artigos de luxo) e o nº 016/2024 (regulamenta SRP) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CORRUGADOS EXTERNAMENTE E LISOS INTERNAMENTE, BEM COMO DE PASTA LUBRIFICANTE PARA JUNTAS ELÁSTICAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (www.licitardigital.com.br).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

5.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, em www.alvoradademinas.mg.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em www.licitardigital.com.br; ou publicadas no Diário Oficial do Município de Alvorada de Minas. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, no site da LICITAR DIGITAL <www.licitardigital.com.br>.

5.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 6.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

6.10 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

6.10.1 Na análise da habilitação, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133/2021.

6.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.13 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.14 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

DECLARAÇÕES DO ARTIGO 60 DA LEI 14.133/2021:

() Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/202 do Governo Federal.
() Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
6.16 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.18 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
6.19 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.licitardigital.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
6.20 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.21 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.
7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

7.16 A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

7.17 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.21 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

8.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 empresas brasileiras;

8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.22. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP' s, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.11.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.12.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Caso apresente ***marca similar*** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.12.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alvorada de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alvorada de Minas, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

10.1.3 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

10.1.4 Na análise da habilitação, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133/2021.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

10.2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

10.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

10.5.1.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.5.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.3.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:
13.2.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
13.2.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
13.2.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
13.2.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.
13.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
13.4 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
13.5 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.2Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
14.2.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
14.2.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
14.2.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
14.2.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
14.2.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
14.3O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
14.4O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
14.5Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
14.7A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
14.8Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.9A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
14.10 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
14.11 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
14.12 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
14.13 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
14.14 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
14.15 **Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:
I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;
IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

14.16 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:
I - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
IV - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 36 Decreto Municipal n. 16/2024 – regulamenta o SRP;
V - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
VI - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
IX - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
X - Por ordem judicial.

15 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
15.2 Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.
15.3 O Município de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

16 DO PAGAMENTO

16.2 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.
16.3 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
16.4 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
16.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
16.6 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

16.7 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

16.8 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

16.9 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

16.10 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

16.11 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

17 DAS SANÇOES E PENALIDADES

17.2 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

17.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

17.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.3.4 Deixar de apresentar amostra;

17.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.4 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.5 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

17.6 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.7 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

17.8 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

17.9 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

17.10 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.11 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.12 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

17.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.16 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.12 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

18.13 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferencia e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

18.14 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

18.14.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.14.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.14.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.14.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

18.15 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.12 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

19.13 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.14 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.15 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.15.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.licitardigital.com.br.

19.15.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, podendo serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br.

19.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.17 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.18 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial de realização deste certame, www.licitardigital.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

20 DOS PADRÕES ÉTICOS

20.12 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

20.13 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ouse comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.12 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

21.13 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.21 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, www.alvoradademinas.mg.gov.br bem como no site de realização do certame, www.licitardigital.com.br.

21.22 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município de Alvorada de Minas, no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, www.alvoradademinas.mg.gov.br.

21.23 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

22 ANEXOS

22.12 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Alvorada de Minas/MG, 14 de agosto de 2026.

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

Ângela Aparecida Mota
Agente de Contratação
Responsável pela elaboração do edital

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Qtde	Part. Ampla
0001	PASTA LUBRIFICANTE EM POTE CONTENDO 900 GRAMAS, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS SAPONIFICADOS, COM ALTO PODER LUBRIFICANTE, DESTINADA A FACILITAR O DESLIZAMENTO DO ANEL NA MONTAGEM DE JUNTAS ELÁSTICAS EM TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE TUBULAÇÃO UTILIZADOS EM REDES DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ADMITINDO-SE PRODUTOS EQUIVALENTES EM QUALIDADE E DESEMPENHO, COMPATÍVEIS COM JUNTAS ELÁSTICAS UTILIZADAS EM TUBOS PEAD.	unidade	60,00	NÃO
0002	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 1000 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 1000 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	41,00	SIM
0003	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 1000 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 1000 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	9,00	NÃO

0004	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 400 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 400 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	113,00	SIM
0005	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 400 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 400 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	37,00	NÃO
0006	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 500 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 500 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	75,00	SIM

0007	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 500 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 500 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	25,00	NÃO
0008	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 600 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 600 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	113,00	SIM
0009	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 600 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 600 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	37,00	NÃO

0010	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 800 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 800 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	45,00	SIM
0011	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 800 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 800 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	15,00	NÃO

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 04, de 04 de janeiro de 2024 e nº 16/2024 de 07 de fevereiro de 2024 (Regulamenta o SRP), e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Alvorada de Minas/MG.

4. <u>Esta ata não está disponível para adesão de outros órgãos não participantes</u>

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 16/2024, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 16, de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0083/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0031/2026
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, de tubos corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), e pasta lubrificante para juntas elásticas destinados à implantação, manutenção, ampliação e recuperação de sistemas de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e demais intervenções de infraestrutura hidráulica, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, padronização e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto desta solicitação a aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), corrugados externamente e lisos internamente, e pasta lubrificante para juntas elásticas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), observadas as especificações, quantitativos estimados, unidades e valores constantes da planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	PASTA LUBRIFICANTE EM POTE CONTENDO 900 GRAMAS, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS SAPONIFICADOS, COM ALTO PODER LUBRIFICANTE, DESTINADA A FACILITAR O DESLIZAMENTO DO ANEL NA MONTAGEM DE JUNTAS ELÁSTICAS EM TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE TUBULAÇÃO UTILIZADOS EM REDES DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ADMITINDO-SE PRODUTOS EQUIVALENTES EM QUALIDADE E DESEMPENHO, COMPATÍVEIS COM JUNTAS ELÁSTICAS UTILIZADAS EM TUBOS PEAD.	unidade	60,00	93,03	NÃO

0002	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 1000 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 1000 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	41,00	7.113,69	SIM
0003	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 1000 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 1000 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	9,00	7.113,69	NÃO
0004	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 400 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 400 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS	unidade	113,00	1.412,51	SIM

	APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.				
0005	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 400 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 400 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	37,00	1.412,51	NÃO
0006	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 500 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 500 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	75,00	2.074,34	SIM

0007	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 500 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 500 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	25,00	2.074,34	NÃO
0008	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 600 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 600 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	113,00	2.905,85	SIM
0009	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 600 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 600 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS	unidade	37,00	2.905,85	NÃO

	APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.				
0010	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 800 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 800 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	45,00	4.755,76	SIM
0011	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 800 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 800 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	unidade	15,00	4.755,76	NÃO

Conforme consta em Levantamento de Mercado, no Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado obtido a partir da pesquisa inicial é de R$: 1.396.600,40 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos reais e quarenta centavos). entretanto, o setor de cotações, responsável pela pesquisa nos termos no artigo 23, da Lei 14.133 obteve média de R$: 1.501.799,90 (um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada de Minas/MG de assegurar a manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município, especialmente nas intervenções relacionadas à drenagem pluvial, redes de esgoto, bueiros, travessias, pontes, córregos, riachos e demais estruturas de infraestrutura hidráulica não pressurizada.

A demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria, bem como de proporcionar resposta adequada às demandas ordinárias e emergenciais verificadas no Município. Ressalta-se que as fortes chuvas ocorridas nos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026 ocasionaram danos significativos à infraestrutura urbana e rural, ampliando a necessidade de serviços de manutenção, recuperação e reconstrução de sistemas de drenagem, redes pluviais, redes de esgoto, travessias e demais estruturas correlatas.

Para o atendimento dessas demandas, faz-se necessária a aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, corrugados externamente e lisos internamente, bem como pasta lubrificante destinada à montagem de juntas elásticas, considerando que tais materiais apresentam características técnicas adequadas às aplicações pretendidas, tais como elevadas resistências mecânica, durabilidade, flexibilidade estrutural, facilidade de transporte e instalação e adequado desempenho hidráulico.

A utilização dos tubos em PEAD também contribui para a redução do tempo de execução dos serviços, dos custos operacionais e da ocorrência de avarias durante o transporte e instalação, além de proporcionar maior vida útil às estruturas executadas e reduzir a necessidade de intervenções corretivas frequentes. A superfície interna lisa favorece o escoamento hidráulico, contribuindo para o adequado funcionamento dos sistemas de drenagem e condução de águas pluviais e efluentes.

A contratação mostra-se necessária, ainda, em razão da natureza contínua e variável das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo necessária a disponibilidade dos materiais de acordo com a ocorrência das necessidades, evitando a interrupção de serviços públicos e permitindo maior agilidade no atendimento de situações emergenciais.

Diante disso, a contratação encontra fundamento na necessidade de atendimento ao interesse público, na continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais e no planejamento adequado das aquisições, buscando assegurar o fornecimento de materiais tecnicamente adequados, com qualidade, durabilidade e economicidade para a Administração Pública.

Considerando a recorrência das demandas e a necessidade de aquisições futuras e parceladas, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Assim, a contratação pretendida constitui medida necessária para garantir a continuidade das ações de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Alvorada de

Minas/MG, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos à população.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo relacionadas à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Alvorada de Minas/MG.

Os materiais serão utilizados em serviços de drenagem pluvial, redes de esgoto, e demais intervenções de infraestrutura hidráulica executadas pela Administração Municipal.

A utilização de tubos em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) mostra-se tecnicamente mais vantajosa em relação a materiais tradicionalmente utilizados, considerando sua elevada resistência mecânica, durabilidade, facilidade de transporte e instalação, menor índice de avarias e melhor desempenho hidráulico.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- DNIT 094/2014-EM;
- ABNT NBR ISO 21138-1;
- ABNT NBR ISO 21138-3;
- ISO 9969;
- Demais normas técnicas correlatas aplicáveis.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para definição dos quantitativos estimados, foram analisados os históricos de aquisições anteriores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como o levantamento realizado por esta Secretaria constante no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Verificou-se que, nos exercícios anteriores, especialmente conforme os quantitativos executados nas contratações realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, incluindo a Ata de Registro de Preços nº 167/2025 os quantitativos adquiridos foram inferiores aos atualmente estimados. Contudo, as fortes chuvas ocorridas nos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026 causaram danos significativos à infraestrutura urbana e rural do Município de Alvorada de Minas, aumentando consideravelmente a demanda por serviços de manutenção, recuperação e reconstrução de redes pluviais, redes de esgoto, sistemas de drenagem, córregos, riachos e pontes.

Além disso, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo executa continuamente serviços de manutenção da rede pluvial, manutenção de sistemas de drenagem pluvial, redes de esgoto, travessias, córregos, riachos, pontes e demais estruturas de infraestrutura hidráulica não pressurizada.

Diante desse cenário, faz-se necessário o aumento dos quantitativos estimados, a fim de garantir o adequado atendimento das demandas existentes e futuras, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, considerando que se trata de aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, consistentes no fornecimento de tubos de Polietileno de Alta Densidade – PEAD e pasta lubrificante para montagem de juntas elásticas.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento direto dos materiais pela contratada, não havendo necessidade de transferência da execução do objeto a terceiros. A medida também visa assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, procedência, transporte, carga, descarga, entrega, garantia e substituição dos materiais que eventualmente apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, não sendo a eventual utilização de terceiros para atividades meramente acessórias capaz de afastar sua responsabilidade perante a Administração.

1 ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado da contratação foi apurado com base nos quantitativos previstos para o período de 12 (doze) meses, considerando o histórico de aquisições realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, bem como o aumento da demanda decorrente das necessidades atuais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
A estimativa preliminar da contratação corresponde ao montante de R$ 1.396.600,40 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos reais e quarenta centavos).

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 Consideram-se bens comuns, para fins da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
2.2 Os bens objeto desta contratação, consistentes em tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e pasta lubrificante para juntas elásticas, enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis, sendo amplamente comercializados por diversos fornecedores, o que possibilita a definição objetiva das características do objeto e a comparabilidade das propostas apresentadas.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Prazo e local de entrega

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa parcelada, conforme demanda da Administração.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Tiradentes, nº 118, Centro, Alvorada de Minas/MG, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, dentro dos limites do Município, conforme definido na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 7h às 15h.

3.2 Condições de recebimento e substituição

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta.

Nessa hipótese, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para o Município, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3 Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, após verificação detalhada da conformidade.

3.3.1 Recebimento tácito

O decurso do prazo previsto para recebimento definitivo sem manifestação da Administração não importará em aceitação tácita ou automática do objeto, permanecendo resguardado à Administração o direito de verificar posteriormente a conformidade dos materiais fornecidos.

3.4 Responsabilidade da contratada

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos bens fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o Código de Defesa do Consumidor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamentos constantes no Estudo Técnico Preliminar, a futura contratação para fornecimento de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, entrega, garantia e execução contratual descritos a seguir.

4.1 Condições de participação

4.1.1 Poderão participar da contratação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às exigências legais e às condições estabelecidas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 A contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

4.2 Habilitação do fornecedor

Para a habilitação do fornecedor, serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;

4.2.3 Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, especialmente

I. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
II. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
IV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

4.2.4 Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, que dispõe sobre a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, bem como qualquer trabalho para menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

4.2.5 A Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove as especificações e características técnicas dos produtos ofertados.

4.2.6 Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cuja aferição de qualidade pode ser realizada mediante análise objetiva das especificações técnicas e normas aplicáveis, fica dispensada a exigência de qualificação técnica operacional específica da licitante, sem prejuízo da possibilidade de a Administração solicitar catálogo, ficha técnica, laudo ou documento equivalente para comprovação das características dos produtos ofertados.

4.3 COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo técnico, ficha técnica do fabricante, declaração do fabricante, certificado, laudo técnico ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou por entidade tecnicamente competente, apto a comprovar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2 A documentação apresentada deverá permitir a identificação clara do produto ofertado, do fabricante, da marca, do modelo ou linha de fabricação, quando aplicável, bem como das características técnicas correspondentes ao item cotado, possibilitando a conferência objetiva de sua compatibilidade com as exigências do presente Termo de Referência.

4.3.3 Para os tubos de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, a documentação técnica deverá comprovar, conforme o item ofertado, no mínimo:

I – fabricação em Polietileno de Alta Densidade – PEAD;

II – configuração de parede dupla, com superfície lisa internamente e corrugada externamente;

III – sistema de união por ponta e bolsa, compatível com juntas elásticas;

IV – comprimento das barras de 6 (seis) metros;

V – cor preta, pigmentada com negro de fumo;

VI – diâmetro nominal correspondente ao item ofertado, sendo DN/DI ou DN/DE de 400 mm, 500 mm, 600 mm, 800 mm ou 1.000 mm, conforme especificação do respectivo item;

VII – classe de rigidez SN4, conforme os requisitos da ISO 9969**;**

VIII – atendimento às especificações da DNIT 094/2014-EM, ABNT NBR ISO 21138-1 e ABNT NBR ISO 21138-3, ou às normas técnicas correlatas aplicáveis, desde que comprovada a equivalência dos requisitos técnicos exigidos;

IX – características de resistência, estanqueidade, desempenho e aplicação compatíveis com sistemas de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e infraestrutura hidráulica não pressurizada;

X – demais características técnicas expressamente previstas na descrição do respectivo item deste Termo de Referência.

4.3.4 Para a pasta lubrificante para juntas elásticas, a documentação deverá comprovar, no mínimo:

I – apresentação em pote contendo 900 (novecentos) gramas;

II – composição à base de ácidos graxos saponificados, ou composição tecnicamente equivalente que assegure o desempenho exigido;

III – elevado poder lubrificante;
IV – utilização destinada a facilitar o deslizamento do anel durante a montagem de juntas elásticas em tubos de PEAD;
V – compatibilidade com sistemas de tubulação utilizados em redes de drenagem e esgotamento sanitário;
VI – capacidade de proporcionar adequada lubrificação, estanqueidade e montagem das conexões;
VII – atendimento às demais características e condições estabelecidas na descrição do respectivo item deste Termo de Referência.

4.3.5 A documentação apresentada deverá possibilitar a verificação objetiva das especificações técnicas, não sendo suficiente a mera declaração genérica de atendimento ao Termo de Referência quando não acompanhada de elementos técnicos que permitam a conferência das características exigidas.

4.3.6 A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante, distribuidor ou representante legal, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação técnica complementar, sempre que necessário à comprovação das características do produto ofertado, nos termos da legislação aplicável.

4.3.7 A análise da documentação técnica será realizada pelo setor ou servidor tecnicamente designado pela Administração, considerando-se, especialmente, a compatibilidade dimensional, material de fabricação, configuração construtiva, classe de rigidez, sistema de união, comprimento, atendimento às normas técnicas, finalidade de aplicação, desempenho e demais requisitos específicos de cada item.

4.3.8 Caso a documentação apresentada não permita comprovar o atendimento às especificações exigidas, ou seja constatada incompatibilidade entre o produto ofertado e as características estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta poderá ser desclassificada, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3.9 A apresentação de catálogo, ficha técnica, certificado, laudo ou documento equivalente não substitui a obrigação da contratada de fornecer os produtos exatamente nas condições e especificações previstas neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, conformidade e desempenho dos materiais entregues.

4.3.10 Para fins de aceitação definitiva dos materiais, a Administração poderá confrontar os produtos efetivamente entregues com a documentação técnica apresentada, com a proposta comercial e com as especificações constantes deste Termo de Referência, podendo rejeitar os materiais que apresentarem qualquer desconformidade.

4.3.11 A exigência de comprovação técnica será aplicada de forma objetiva e proporcional ao objeto, destinando-se exclusivamente a assegurar que os produtos fornecidos possuam as características, qualidade, desempenho e compatibilidade necessários à adequada execução dos serviços de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e demais intervenções de infraestrutura hidráulica previstas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4.4 Garantias dos materiais

4.4.1 Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades, contados do recebimento definitivo pela Administração.

4.4.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado.

4.4.3 A garantia contratual não exclui as garantias legais previstas na legislação aplicável.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 Contratada:

5.1.1 Fornecer tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e das normas técnicas aplicáveis.

5.1.2 Entregar os materiais no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso e funcionamento, no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Tiradentes, nº 118, Centro, Alvorada de Minas/MG, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, dentro dos limites do Município, conforme definido na Ordem de Fornecimento.

5.1.3 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

5.1.4 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades.

5.1.5 Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os materiais rejeitados no recebimento ou que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia, desde que não decorrentes de uso inadequado pela Administração.

5.1.6 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, bem como por quaisquer avarias ocorridas até o recebimento definitivo pela Administração.

5.1.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.1.9 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato.

5.1.10 Emitir nota fiscal/fatura contendo a descrição adequada dos materiais fornecidos, quantitativos, valores e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.2 Contratante:

5.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2.2 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, disponibilizando as informações pertinentes à execução do objeto.

5.2.3 Emitir Ordem de Fornecimento ou documento equivalente contendo as informações necessárias à execução do objeto.

5.2.4 Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, integridade e condições de utilização.

5.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou nas normas técnicas aplicáveis.

5.2.6 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observadas as condições estabelecidas no edital, na proposta e no contrato.

5.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

5.2.9 Registrar e documentar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

5.2.10 Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

5.2.11 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado descumprimento das obrigações pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços ou instrumentos dela decorrentes terão como responsáveis:

6.1.1 Gestor da Ata/Contrato:

Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Márcio Antônio Rodrigues – Matrícula 3245
e-mail: obras@alvoradademinas.mg.gov.br

6.1.2 Fiscal da Ata/Contrato:

Chefe de Departamento de Limpeza Urbana
Jociley Vertelo Assis – Matrícula 2981
e-mail: obras@alvoradademinas.mg.gov.br

6.2 A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes deverá observar as disposições pactuadas e a Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo às partes o cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pelo fiscal designado, ou por seu substituto legalmente indicado.

6.2.2 O fiscal registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando as medidas necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades verificadas.

6.2.3 As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor para adoção das providências cabíveis.

6.3 O fornecedor responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da Ata ou do fornecimento dos materiais, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização da Administração.

6.4 O fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação.

6.5 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos referidos não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.6 As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser realizadas preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico oficial.

6.7 A Administração poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

6.8 O fornecedor deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento das solicitações e entregas decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.9 Antes do pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e fundiária do fornecedor, mediante consulta à documentação exigida na legislação aplicável.

6.9.1 Poderão ser exigidas, dentre outras pertinentes, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo os contratos dela decorrentes observar os prazos previstos nos art. 105 e seguintes da referida lei.

7.2 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não ficará obrigada a contratar os quantitativos registrados, podendo realizar contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Pagamento

O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante processamento eletrônico, com crédito em conta indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

8.2 Conferência e aceitação

O pagamento estará condicionado à conferência prévia pelo Fiscal do Contrato, incluindo inspeção física dos bens quanto à quantidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

8.3 Condições

A contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual**.**

8.4 Documentos com incorreções

Notas fiscais ou documentos apresentados com incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, e o prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida e aceita pela Administração.

8.4.1 Para a realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal:

• comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

• Termo de Recebimento ou documento equivalente, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante.

8.5 Retenções tributárias

A Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis sobre o valor devido à CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

8.6 ISSQN

O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) observará a legislação do município competente, conforme a natureza da operação.

8.7 Cessão de créditos

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos ou créditos decorrentes do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção

A seleção ocorrerá mediante Pregão Eletrônico.

9.2 Critério de julgamento

Menor preço por item.

9.3 Habilitação jurídica e fiscal

Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Qualificação técnica

A Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove as especificações dos produtos ofertados.

Parágrafo único. A comprovação das especificações técnicas poderá ocorrer mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, laudo ou documento equivalente, conforme exigido pela Administração.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

10.2 Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação de índice oficial setorial que reflita a variação dos custos do segmento, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto no edital e no instrumento contratual.

10.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a. pelo atraso injustificado na entrega dos bens, no percentual de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10% do valor do contrato;

b. pela inexecução parcial do objeto, limitada a 20% do valor contratado;

c. pela inexecução total do objeto, até o limite de 30% do valor contratado.

11.3 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.5 A aplicação das sanções deverá observar a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e a reincidência.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I. pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;
II. pelo atraso injustificado na execução ou entrega do objeto;
III. pela paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
IV. pela falência, dissolução ou extinção da contratada;
V. por razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;
VI. nos demais casos previstos na legislação aplicável.

12.2 A extinção poderá ocorrer de forma:

I. unilateral, por ato escrito da Administração;
II. consensual, por acordo entre as partes;
III. judicial, nos termos da legislação vigente.

12.3 A extinção contratual não exclui a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem o dever de reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos quantitativos fornecidos será realizada de acordo com as unidades efetivamente entregues pela contratada, observadas as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento.

A medição será efetuada pelo fiscal do contrato no momento do recebimento dos materiais, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando-se, especialmente:

a) a quantidade efetivamente entregue de cada item;
b) a correspondência dos materiais entregues com as especificações técnicas estabelecidas na contratação;
c) as dimensões, características, classe de rigidez e demais requisitos técnicos dos tubos de PEAD;
d) as condições de integridade dos materiais, não sendo aceitos produtos danificados, avariados, reutilizados ou em desacordo com as especificações;
e) a quantidade e as características da pasta lubrificante fornecida;
f) a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos materiais entregues.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização, mediante o respectivo ateste do recebimento.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, após a conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos materiais. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas na contratação.

Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada ou que apresentem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade não serão considerados para fins de medição e pagamento, devendo ser substituídos ou complementados pela contratada, às suas expensas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A medição e o pagamento ocorrerão de forma parcelada, conforme as efetivas entregas realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos decorrentes, não havendo obrigação de aquisição ou pagamento dos quantitativos estimados que não tenham sido efetivamente solicitados e fornecidos.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal responsável e a comprovação do cumprimento das demais condições previstas na contratação.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

N°DA DOTAÇÃO	**N° DA FICHA**	**SECRETARIA RESPONSÁVEL**
26.782.0027.2118 - 33903900 – 17.512.0023.2130 – 14.452.0022.2122 – 15.452.0022.2123 – 17.512.0023.2128	**0887/0888/0889/0890/0891/ 1006/ 0954/ 0955/ 0957/ 0966/ 0997**	**Sec. Munc. de Obras e Urbanismo**

Márcio Antônio Rodrigues – Matrícula 3245
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação e identificar a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), corrugados externamente e lisos internamente, bem como pasta lubrificante destinada à montagem de juntas elásticas dos tubos para atendimento das demandas de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Alvorada de Minas/MG.

O estudo constitui etapa inicial do planejamento da contratação, buscando demonstrar a necessidade da aquisição, avaliar as soluções disponíveis no mercado e indicar a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

1.1 REQUISITANTE

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Secretário: Márcio Antônio Rodrigues - Matrícula 3245

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Alvorada de Minas, executadas diariamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Dentre os serviços realizados de forma permanente, destacam-se as intervenções em sistemas de drenagem, condução de águas pluviais, redes de esgoto, recuperação de bueiros, pontes, travessias e demais intervenções de infraestrutura hidráulica não pressurizada, tanto na área urbana quanto na zona rural. Tais atividades demandam materiais de elevada resistência, durabilidade e eficiência operacional, capazes de suportar as condições de uso e garantir maior vida útil às estruturas executadas.

Após levantamento técnico realizado pela Secretaria, verificou-se que os tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), corrugados externamente e lisos internamente, apresentam melhor desempenho técnico em comparação aos materiais convencionalmente utilizados, especialmente às manilhas de concreto. Os tubos em PEAD possuem elevada resistência mecânica, maior durabilidade, flexibilidade estrutural e menor índice de avarias durante transporte e instalação.

Além disso, o material proporciona maior facilidade de manuseio e instalação, reduzindo o tempo de execução dos serviços, os custos operacionais e os riscos de acidentes de trabalho, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Sua superfície interna lisa também favorece melhor escoamento hidráulico, reduzindo obstruções e necessidades frequentes de manutenção.

A aquisição dos referidos tubos é essencial para assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, evitando interrupções nas ações de manutenção e garantindo respostas mais rápidas às demandas da população, especialmente em situações emergenciais relacionadas a drenagem pluvial, esgotamento sanitário, travessias e infraestrutura viária.

Dessa forma, o registro de preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município ainda não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado e publicado. A presente contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município de Alvorada de Minas, especialmente com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamentos constantes no Estudo Técnico Preliminar, a futura contratação para fornecimento de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, entrega, garantia e execução contratual descritos a seguir.

4.1 Condições de participação

4.1.1 Poderão participar da contratação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às exigências legais e às condições estabelecidas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 A contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

4.2 Habilitação do fornecedor

Para a habilitação do fornecedor, serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, especialmente:

I. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

4.2.4 Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, que dispõe sobre a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, bem como qualquer trabalho para menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

4.3 Comprovações das especificações técnicas

4.3.1 A Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, laudo, certificado ou documento equivalente que comprove as especificações e características técnicas dos produtos ofertados.

4.3.2 Os documentos apresentados deverão demonstrar a compatibilidade dos produtos ofertados com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações constantes do Termo de Referência e do edital.

4.3.3 A documentação técnica poderá ser analisada pela equipe técnica ou servidor designado pela Administração, podendo ser realizadas diligências para esclarecimentos complementares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Condições de entrega e fornecimento

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Tiradentes, nº 118, Centro, Alvorada de Minas/MG, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, dentro dos limites do Município, conforme definido na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 7h às 15h.

4.4.2 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

4.4.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de Nota Fiscal, contendo informações detalhadas sobre modelo, tipo e procedência.

4.4.4 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reutilizados, recondicionados ou com avarias.

4.4.5 Eventuais impossibilidades de cumprimento do prazo deverão ser comunicadas formalmente à Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhadas de justificativa.

4.5. Recebimento e fiscalização

4.5.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos materiais.

4.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos itens com a Ordem de Fornecimento, o edital e a proposta, mediante ateste formal, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

4.5.3 O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a rescisão contratual, sem ônus para a Administração, facultada a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive convocação dos licitantes remanescentes, cancelamento do item, realização de nova contratação ou demais providências admitidas pela legislação aplicável.

4.6. Do pagamento

4.6.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, acompanhada do termo de recebimento.

4.6.2 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

4.6.3. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a rescisão contratual, sem ônus para a Administração, facultada a convocação do próximo classificado.

4.7. Garantia e responsabilidade

4.7.1 Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo da vida útil esperada do material e das garantias legais aplicáveis, contados do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente os arts. 12, 13 e 18.

4.7.2 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade técnica ou incompatibilidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

4.7.3 Os tubos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às especificações do DNIT 094/2014-EM e demais normas técnicas correlatas aplicáveis às características de fabricação, resistência mecânica, estanqueidade, desempenho hidráulico e durabilidade dos tubos;

4.7.4 Os tubos deverão possuir identificação visível contendo, no mínimo, nome do fabricante, diâmetro nominal, classe de resistência e demais informações exigidas pelas normas técnicas aplicáveis.

4.8. Obrigações da contratada

4.8.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, na proposta e na Ordem de Fornecimento;

4.8.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação;

4.8.3. Arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e transporte;

4.8.4. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

4.8.5. Substituir, às suas expensas, os produtos defeituosos, avariados ou em desconformidade com as especificações técnicas, durante o período de garantia;

4.8.6 Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e proposta apresentada;

4.8.7 Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias ou desconformidade técnica, no prazo estabelecido pela Administração;

4.8.8 A contratada responderá por quaisquer danos causados ao Município de Alvorada de Minas, a servidores ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução contratual, não sendo sua responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela Administração.

4.9. Obrigações da contratante:

4.9.1 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

4.9.2 Proporcionar as condições necessárias para o regular cumprimento das obrigações contratuais;

4.9.3 Receber, conferir e atestar os produtos entregues, desde que atendidas as exigências contratuais;

4.9.4 Fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

4.9.5 Emitir Ordem de Fornecimento;

4.9.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual;

4.9.7 Registrar ocorrências contratuais;

4.9.8 Notificar a contratada sobre irregularidades.

4.9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, edital ou proposta da contratada.

4.10. Da vigência

4.10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo os contratos dela decorrentes observar os prazos previstos nos arts. 105 e seguintes da referida lei.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para definição dos quantitativos estimados, foram analisados os históricos de aquisições anteriores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como o levantamento realizado por esta Secretaria constante no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Verificou-se que, nos exercícios anteriores, especialmente conforme os quantitativos executados nas contratações realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, incluindo a Ata de Registro de Preços nº 167/2025 os quantitativos adquiridos foram inferiores aos atualmente estimados. Contudo, as fortes chuvas ocorridas nos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026 causaram danos significativos à infraestrutura urbana e rural do Município de Alvorada de Minas, aumentando consideravelmente a demanda por serviços de manutenção, recuperação e reconstrução de redes pluviais, redes de esgoto, sistemas de drenagem, córregos, riachos e pontes.

Além disso, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo executa continuamente serviços de manutenção da rede pluvial, manutenção de sistemas de drenagem pluvial, redes de esgoto, travessias, córregos, riachos, pontes e demais estruturas de infraestrutura hidráulica não pressurizada.

Diante desse cenário, faz-se necessário o aumento dos quantitativos estimados, a fim de garantir o adequado atendimento das demandas existentes e futuras, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 400 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 400 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	UND	150	R$1.274,00	R$ 191.100
02	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 500 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 500 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E	UND	100	R$ 1.297,00	R$ 129.700,00

	DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.				
03	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 600 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 600 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	UND	150	R$ 2.749,00	R$ 412.350,00
04	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 800 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO	UND	60	R$ 3.939,00	R$236.340,00

	DN/DI OU DN/DE 800 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.				
05	TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DN/DI OU DN/DE 1000 MM, PAREDE DUPLA, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, DIÂMETRO DN/DI OU DN/DE 1000 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9969, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014-EM E DAS NORMAS ABNT NBR ISO 21138-1 E ABNT NBR ISO 21138-3, OU OUTRAS NORMAS TÉCNICAS CORRELATAS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E DESEMPENHO DE TUBOS DESTINADOS A SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	UND	50	R$8.525,00	R$426.250,00
06	PASTA LUBRIFICANTE EM POTE CONTENDO 900 GRAMAS, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS SAPONIFICADOS, COM ALTO	UND	60	R$14,34	R$860,40

	PODER LUBRIFICANTE, DESTINADA A FACILITAR O DESLIZAMENTO DO ANEL NA MONTAGEM DE JUNTAS ELÁSTICAS EM TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE TUBULAÇÃO UTILIZADOS EM REDES DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ADMITINDO-SE PRODUTOS EQUIVALENTES EM QUALIDADE E DESEMPENHO, COMPATÍVEIS COM JUNTAS ELÁSTICAS UTILIZADAS EM TUBOS PEAD.				
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				1.396.600,40

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Alvorada de Minas, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado destinadas à execução de serviços de drenagem pluvial, redes de esgotamento sanitário, recuperação de bueiros, travessias, pontes, redes subterrâneas e demais intervenções de infraestrutura hidráulica não pressurizada, executadas tanto na área urbana quanto na zona rural do Município.

Durante o levantamento técnico de mercado, identificou-se a existência de diferentes materiais usualmente empregados em obras de drenagem e infraestrutura hidráulica, dentre os quais se destacam as manilhas de concreto, tubos metálicos e tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD).

As manilhas de concreto, embora tradicionalmente utilizadas em obras de drenagem, apresentam limitações relacionadas ao elevado peso, maior dificuldade de transporte, armazenamento e instalação, necessidade de utilização de equipamentos específicos para movimentação e maior risco de fissuras, trincas e quebras durante o transporte e execução dos serviços.

Os tubos metálicos, por sua vez, apresentam custo mais elevado e maior suscetibilidade à corrosão, desgaste e redução da vida útil em razão da exposição contínua à umidade, agentes naturais e condições climáticas adversas, especialmente em aplicações executadas em áreas rurais e locais sujeitos à elevada umidade.

Após análise técnica, operacional e econômica, constatou-se que os tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), corrugados externamente e lisos internamente, apresentam a solução mais

adequada e vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Pública, considerando critérios de resistência mecânica, durabilidade, flexibilidade estrutural, facilidade de transporte, manuseio e instalação, além da redução da necessidade de manutenção corretiva.

Os tubos em PEAD também apresentam vantagens relacionadas ao desempenho hidráulico, em razão da superfície interna lisa, que favorece o adequado escoamento das águas pluviais e efluentes, reduzindo obstruções e acúmulo de resíduos nas tubulações. Além disso, o material possui elevada resistência às intempéries, impactos, deformações e esforços mecânicos, demonstrando compatibilidade com as condições operacionais verificadas nas intervenções executadas pelo Município.

Constatou-se, ainda, ampla disponibilidade do objeto no mercado nacional, com pluralidade de fabricantes e fornecedores aptos ao atendimento da demanda da Administração Pública, assegurando competitividade ao certame e viabilidade da adoção do Sistema de Registro de Preços. Verificou-se que os materiais especificados possuem padronização técnica usual de mercado, sendo comercializados por diversas empresas do segmento, não havendo restrição injustificada à participação de licitantes ou elementos que caracterizem direcionamento da contratação.

Observou-se, também, que a especificação da classe de rigidez SN4 atende adequadamente às necessidades das aplicações pretendidas pelo Município, especialmente em sistemas de drenagem pluvial, travessias, redes subterrâneas e demais intervenções executadas em áreas urbanas e rurais submetidas a cargas usuais de utilização. A referida classe apresenta desempenho estrutural compatível com as condições operacionais previstas, assegurando resistência mecânica, durabilidade, estabilidade estrutural e adequada relação entre eficiência técnica e economicidade para a Administração Pública, considerando as cargas usuais de operação e as características das intervenções executadas pelo Município. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para atendimento das demandas contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Alvorada de Minas/MG.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base nos quantitativos previstos para o período de 12 (doze) meses, considerando o histórico de aquisições realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, bem como o aumento da demanda decorrente das necessidades atuais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A estimativa preliminar da contratação corresponde ao montante de R$ 1.396.600,40 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos reais e quarenta centavos).

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo e preliminar, servindo apenas como referência inicial para o presente Estudo Técnico Preliminar. O valor definitivo da contratação será aquele apurado por meio de pesquisa de preços realizada pelo setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o recebimento do Documento de Formalização de Demanda – DFD, foi realizado estudo técnico preliminar com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Alvorada de Minas, especialmente quanto ao fornecimento de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e pasta lubrificante para juntas elásticas, destinados à manutenção, conservação, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana e rural.

Durante a análise, foram avaliadas as formas de contratação disponíveis, considerando a natureza comum do objeto, a recorrência das demandas e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício.

Após avaliação sob os aspectos técnico, operacional e econômico, concluiu-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item e utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

A utilização do Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato do objeto consistir em bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, por meio de padrões usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade, transparência, celeridade processual e seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que as demandas relacionadas à manutenção de redes pluviais, sistemas de drenagem, redes de esgoto, travessias, pontes e demais estruturas urbanas e rurais possuem natureza contínua e variável, exigindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração.

O fornecimento parcelado dos materiais possibilita maior eficiência administrativa, evita formação de estoques excessivos, reduz custos operacionais e assegura maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Constatou-se, ainda, que os tubos em PEAD apresentam vantagens técnicas relevantes em relação a materiais tradicionalmente utilizados, especialmente quanto à durabilidade, resistência mecânica, facilidade de transporte e instalação, flexibilidade estrutural e desempenho hidráulico, demonstrando adequada relação entre custo, eficiência e vida útil para aplicação nas intervenções executadas pelo Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os itens possuem características técnicas semelhantes e são destinados à execução contínua de serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município. Contudo, por se tratar de bens divisíveis e amplamente disponíveis no mercado, o julgamento da licitação deverá ocorrer por item, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e ampliação da participação de fornecedores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por item possibilita maior competitividade no certame, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e não compromete a padronização técnica necessária à adequada execução dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto se mostra técnica e economicamente viável, não havendo prejuízo à execução contratual, à fiscalização administrativa ou à compatibilidade dos materiais a serem adquiridos.

10. MAPA DE RISCOS

	Risco Identificado	**Probabilidade**	**Impacto**	**Medidas Preventivas**	**Medidas Mitigadoras**	**Responsável**
1	Entrega dos materiais fora do prazo estabelecido	Média	Alto	Definição clara dos prazos no Edital e Termo de Referência	Aplicação das sanções contratuais e notificação da contratada	Fiscal da Ata / Contratada
2	Entrega de tubos em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Exigência de especificações detalhadas e possibilidade de apresentação	Recusa dos materiais e exigência de substituição	Fiscal da Ata / Contratada

				de ficha técnica		
3	Fornecimento de materiais com defeitos ou avarias	Média	Alto	Exigência de garantia e conferência no recebimento	Substituição dos materiais às expensas da contratada	Contratada
4	Insuficiência dos quantitativos estimados durante a vigência da ata	Média	Médio	Levantamento prévio baseado no histórico de consumo e demandas futuras	Realização de nova contratação, se necessário	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e
5	Oscilação significativa dos preços de mercado	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada e adoção do Sistema de Registro de Preços	Revisão contratual nos casos legalmente admitidos	Setor de Compras / Administração
6	Falta de disponibilidade dos materiais no mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de mercado prévia e ampla competitividade	Convocação dos demais fornecedores registrados	Administração
7	Danos aos materiais durante transporte e descarga	Média	Médio	Definição da responsabilidade da contratada pelo transporte e entrega	Substituição imediata dos materiais danificados	Contratada
8	Falhas na fiscalização do recebimento dos materiais	Baixa	Médio	Designação formal de fiscal do contrato e conferência dos materiais	Registro das ocorrências e correção imediata	Fiscal da Ata
9	Interrupção dos serviços públicos por ausência dos materiais	Média	Alto	Planejamento prévio das aquisições e utilização de Ata de Registro de Preços	Aquisição emergencial, se cabível	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

10	Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Média	Alto	Definição clara das obrigações contratuais e fiscalização contínua	Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021	Administração / Fiscal da Ata

A classificação dos riscos foi realizada considerando a combinação entre a probabilidade de ocorrência do evento e o impacto potencial sobre a execução contratual. Os riscos classificados como altos demandam acompanhamento prioritário pela Administração e pela fiscalização contratual, com adoção imediata das medidas preventivas e mitigadoras previstas nesta matriz, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos e a adequada execução da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021**.**

11.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

a) elaboração do Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas dos tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), quantitativos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e exigências de habilitação;

b) realização de pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis;

c) verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento das despesas decorrentes da contratação;

d) capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento, conferência técnica e acompanhamento da execução da ata e do contrato;

e) planejamento logístico para armazenamento, controle e distribuição dos materiais adquiridos;

f) elaboração do edital e minuta da Ata de Registro de Preços, contendo cláusulas claras acerca das obrigações das partes, prazos, sanções e condições de fornecimento.

g) designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com as atribuições, competências e responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 09/2024;

h) Gestor do Contrato: Marcio Antônio Rodrigues – Matrícula 3245

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assinatura:

Chefe de Departamento de Limpeza Urbana

Fiscal do Contrato: Jociley Vertelo Assis – Matrícula 2981.

Assinatura:

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município;

b) proporcionar maior eficiência na execução de obras e serviços relacionados a redes de esgoto, drenagem pluvial, bueiros, pontes, travessias e demais intervenções de infraestrutura hidráulica não pressurizada;

c) utilizar materiais de elevada resistência, durabilidade e qualidade técnica, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e retrabalhos;

d) reduzir custos operacionais decorrentes de transporte, instalação e manutenção dos materiais empregados;

e) garantir maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

f) promover maior segurança aos servidores e operários envolvidos na execução dos serviços, em razão da facilidade de manuseio dos tubos em PEAD;

g) assegurar melhor desempenho hidráulico das estruturas executadas, favorecendo o adequado escoamento das águas pluviais e efluentes;

h) promover economicidade e eficiência administrativa mediante utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas.

Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que os tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) possuem elevada durabilidade, resistência mecânica e longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

Além disso, o PEAD é material reciclável e sua utilização contribui para maior eficiência operacional na execução dos serviços públicos, proporcionando redução de perdas durante o transporte e instalação, menor índice de avarias e diminuição da necessidade de manutenção corretiva.

A adoção dos tubos em PEAD também contribui para a redução da utilização de equipamentos pesados durante a instalação, minimizando impactos operacionais e consumo de recursos associados à execução dos serviços.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável ao objeto, adotando medidas adequadas de transporte, armazenamento, destinação ambientalmente adequada de resíduos e prevenção de danos ambientais durante a execução contratual.

Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser adotadas práticas sustentáveis voltadas à redução de desperdícios, otimização logística e utilização de materiais recicláveis ou reciclados, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise técnica da demanda, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução.

A aquisição dos tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) poderá ser executada de forma autônoma, atendendo diretamente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Eventuais serviços de instalação, manutenção ou aplicação dos materiais serão realizados pela própria equipe operacional do Município, não havendo necessidade de contratação simultânea de outros objetos para viabilizar a utilização dos materiais pretendidos.

Dessa forma, conclui-se pela inexistência de dependência técnica, operacional ou administrativa que justifique contratação vinculada ou complementar.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é plenamente viável sob os aspectos legal, técnico, econômico e operacional.

a) Legal: O objeto é lícito e encontra amparo na legislação vigente.
b) Técnico: O mercado dispõe de ampla capacidade de fornecimento.

c) Econômico: A contratação mostra-se economicamente viável, observadas as disponibilidades orçamentárias quando da formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

d) Operacional: A estrutura administrativa da Prefeitura está apta a gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

Márcio Antônio Rodrigues - Matrícula 3245
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo